



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº **017/2020/CPL**.
2. Dispensa nº **017/2020/CPL**;
3. Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de vigas em concretos armada para ponte 200x7500cm, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município;**
4. Contratada: **CHAVES E CHAVES LTDA**;
5. CNPJ: **13 996 204/0001-76**;
6. Valor Contratual: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **CHAVES E CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13 996 204/0001-76**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **Contratação de empresa para Aquisição de vigas em concretos armada para ponte 200x7500cm, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.**

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

II - Justificativa do Preço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

O preço da contratação no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de Janeiro de 2019.

jez

Semaias da Silva Morais
Presidente/CPL

Rubens Moura Fernandes

Rubens Moura Fernandes
Membro/CPL

Edineria da Silva Brito

Edineria da Silva Brito
Membro/CPL